

CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020

O Município de Carinhanha – BA, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de N.º 018/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TERMÔMETROS DIGITAIS INFRAVERMELHO, TESTE RÁPIDO PARA COVID/19 IGG/GM E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS). A abertura será no dia 19 de novembro de 2020, às 08:00 (oito horas), na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município no endereço eletrônico http://www.carinhanha.ba.gov.br. Informações gerais através do e-mail licitacao.cnn.ba@gmail.com.

Município de Carinhanha – BA, 11 de novembro de 2020.

JOSÉ MARCOS SOARES DE SOUZA Pregoeiro Decreto N.º 027/2019



ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TERMÔMETROS DIGITAIS INFRAVERMELHO, TESTE RÁPIDO PARA COVID/19 IGG/GM E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS).



CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020

O MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por ITEM, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal N.º 10.520, de 2002, à Lei Federal N.º 13.979, de 2020, ao Decreto N.º 3.555, de 2000, à Lei Federal N.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto N.º 3.722, de 2001, à Lei Complementar N.º 123, de 2006, à Lei Complementar N.º 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei Federal N.º 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/11/2020.

HORÁRIO: 08h:00min (oito horas) HORÁRIO LOCAL.

ENDEREÇO: Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhnha – BA, CEP: 46.445-000.

CREDENCIAMENTO: 08h:00min ás 08h:15min.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TERMÔMETROS DIGITAIS INFRAVERMELHO, TESTE RÁPIDO PARA COVID/19 IGG/GM E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS).
- **1.2.** A licitação será subdivida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **ITENS** forem de seu interesse.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço **por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **1.4.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1.4.1. ANEXO I Termo de Referência e especificações dos produtos;
- **1.4.2.** ANEXO **II** Modelo de proposta;
- **1.4.3.** ANEXO **III** Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei N.º 10.520, de 2002);
- 1.4.4. ANEXO IV Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 1.4.5. ANEXO V Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei N.º 9.854/99);
- **1.4.6.** ANEXO **VI** Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007;
- **1.4.7.** ANEXO **VII** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa N.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orcamento e Gestão;
- **1.4.8.** ANEXO **VIII** Minuta do contrato;
- 1.4.9. ANEXO IX Modelo de Declaração de Custos Adicionais;
- **1.4.10.** ANEXO **X** Modelo de Procuração.
- **1.4.11.** ANEXO **XI** Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Direita e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- **1.4.12.** ANEXO **XI** Modelo de Declaração de comprimento aos requisitos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar N.º 123 de 2006.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- **2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- **2.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
- **2.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal N.º 8.666, de 1993;
- **2.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7° da Lei N.° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;



ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

- **2.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei N.° 9.605, de 1998;
- 2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei N.º 8.666, de 1993.
- 2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu **CREDENCIAMENTO** como participante deste Pregão, munido dos seguintes documentos:
- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em se tratando de MEI (Micro Empreendedor Individual), cópia do certificado de inscrição no MEI.
- c) Cópia dos documentos de Carteira de Identidade e CPF do titular em se tratando de empresa individual ou MEI, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente, em sendo isoladamente somente de um dos sócios ou do sócio administrador. Tratando-se de PROCURADOR: este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - I a procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.
- d) O representante ou procurador deverão apresentar junto ao credenciamento cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.
- e) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei N.º 10.520, de 2002), em conformidade ao modelo anexo ao Edital;
- f) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte em conformidade ao modelo anexo ao Edital (para microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter tratamento diferenciado conforme prevê a Lei Complementar 123 de 2006, Lei Complementar 147 de 2014 e Decreto N.º 8.538, de 6 de outubro de 2015);
- g) Comprovante de consulta de opção pelo Simples Nacional emitido através de consulta no site da Receita Federal do Brasil http://www.receita.fazenda.gov.br;
- h) Declaração firmada pelo representante legal da lictante de que cumpre os requisitos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 2006, em conformidade ao modelo anexo ao Edital;
- i) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado sede da empresa lictante para fins de comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- k) Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

OBSERVAÇÃO: A consulta aos cadastros referente aos itens J e K será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei N.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 1) O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- m) Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- n) Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.



ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

- o) Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeio e ou/Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da impresa oficial.
- p) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de CREDENCIAMENTO, deverá apresentar ao Pregoeiro os **ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS	<u>S</u>
AO	
MUNICÍPIO DE CARINHNHA	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020	
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ N.°:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO		
AO		
MUNICÍPIO DE CARINHNHA		
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020	0	
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE		
CNPJ N.°:		
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	E-MAIL:	

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1.** A proposta de preços, emitida por computador, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas, numeradas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
- **5.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.

5.1.2. <u>PREÇO TOTAL GLOBAL DE CADA LOTE, EM ALGARISMO E POR EXTENSO, EXPRESSO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL), DE ACORDO COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, CONSIDERANDO AS QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.</u>

- **5.1.2.1.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo pessoal da empresa licitante, despesas com alimentação, hospedagem e transporte dos artistas e dos prestadores de produtos, e quaisquer outros custos que direta ou indiretamente incidam na execução do objeto deste Edital.
- **5.1.3.** Prazo de execução dos produtos, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
- **5.1.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- **5.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **5.3.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa N.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo encontrado no **Anexo VI**;
- 5.4. Declaração de Inclusão dos Custos Adicionais, conforme modelo encontrado no Anexo VIII;



CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

5.5. Declaração de Desimpedimento de Licitar ou Contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme **Anexo XI**.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **6.2.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- **6.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- **6.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subítem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **7.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **7.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL DO ITEM**.
- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **7.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.3.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar N.º 123, de 2006, regulamentada pelo **DECRETO N.º 6.204**, **DE 5 DE SETEMBRO DE 2007**.
- **7.3.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- **7.3.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- **7.3.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no sub-item anterior.
- **7.3.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- **7.3.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- **7.3.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- **7.4.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2°, da Lei N.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e produtos:
- a) produzidos no País;
- **b)** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- **7.4.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- **7.5.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

- **8.1.** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar todos os documentos disponíveis para verificar e confirmar o enquadramento do licitante na condição da ME/EPP.
- **8.1.1.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar N.° 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- **8.2.** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- **8.3.** O Pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.4.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **8.4.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.5.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- **8.6.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- **9.1.1.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.2.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
- **9.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. PARA A HABILITAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS:

9.3.1. <u>RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:</u>

- **a.** No caso de empresário individual: **CÓPIA** da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **b.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: **CÓPIA** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **d.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa N.° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;



CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

- **e.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei N.º 5.764, de 1971;
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g. Cópia dos documentos de Carteira de Identidade e CPF do titular em se tratando de empresa individual ou MEI, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente, em sendo isoladamente somente de um dos sócios ou do sócio administrador.

9.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c. Prova de inscrição no Cadastro Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seru ramo de atividade;
- **d.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- **e.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- **f.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- **g.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- **9.3.2.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **a.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- **b.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **b.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

A boa situação financeira do licitante será aferida pela observância, dos índices de Liquidez apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

ILC = <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante

SG – SOLVENCIA GERAL>1,00 SG = <u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, devidamente assinado por contabilista habilitado.



CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

- **b.2.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- **b.3.** No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
- **b.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei N.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.3.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **a.** Alvará de localização e funcionamento da empresa, conforme art. 30, IV da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- **b.** Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado do contrato que ensejou o vínculo entre as partes ou nota(s) fiscal(is) que comprove o fornecimento dos produtos em características aos licitados.
- **c.1** O atestado de capacidade técnia, contrato ou nota(s) fiscal(is) descrito na alínea "c" do item 9.3.4 deverá comprovar aptidão com o fornecimento dos produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- **c.2** O atestado de capacidade técnica, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito na alínea "b" do item 9.3.4 deverão ser apresnetados em originais, estar devidamente autenticados em cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e ou Equipe de Apoio;

9.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- **a.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- **b.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei N.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto N.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.
- **9.3.6.** Na hipótese de algum documento estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007.
- 9.3.7. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- **9.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007.
- **9.4.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.7.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- **9.8.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar N.º 123/2006.
- **9.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o item anterior deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- **9.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este item acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

- **9.8.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **9.9.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e por todos os licitantes que permanecerem a a lavratura da mesma.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (dois) úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- **10.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- **11.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- **11.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. <u>DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</u>

- **12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

- **13.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **13.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 13.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **13.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **13.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

- 13.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 13.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- **13.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **13.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei N.º 8.666, de 1993.

15. DO PRECO

Os preços, quando for o caso, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da Lei N.º 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei Federal N.º 8.666/93.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO PAGAMENTO

- **18.1.** O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- **18.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei N.º 8.666, de 1993.
- **18.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- **18.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- **18.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **18.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa N.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Código Tributário Municipal.
- **18.4.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar N.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.
- **18.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **18.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **18.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- **18.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão ocorrer à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, em uma das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

Atividade/Projeto: 2.260 - Manutenção do SUS

Atividade/Projeto: 2.289 – Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo

Atividade/Projeto: 2.330 - Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus COVID 19

Elemento: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Elemento: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

19.DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal N.º 10.520, de 2002, do Decreto N.º 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- **19.1.1.** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo:
- **19.1.5.** Cometer fraude fiscal:
- **19.1.6.** Fizer declaração falsa;
- 19.1.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- **19.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub-ítem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) ITEM(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município por prazo de até 02 (anos);
- 19.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **19.3.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas estão previstas no artigo 86 e seguintes da Lei N.º 8.666/93.
- **19.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei N.º 8.666, de 1993.
- **19.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **19.6.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.
- **19.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- **20.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.
- **20.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- **20.2.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **20.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **20.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **20.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **20.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **20.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar



CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

- **20.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **20.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **20.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.11.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- **20.12.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no diário oficial do município no endereço eletrônico http://www.carinhanha.ba.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha BA, situada na Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha BA, CEP: 46.425-000, nos dias úteis, no horário das 011:00horas às 14:00 horas.
- **20.13.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5°, III, da Lei N.° 10.520, de 2002.
- **20.14.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei N.º 10.520 de 2002, do Decreto N.º 3555 de 2000, da Lei N.º 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar N.º 123 de 2006, e da Lei N.º 8.666 de 1993, subsidiariamente.
- **20.15.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Carinhanha/BA, com exclusão de qualquer outro.

Município de Carinhanha – BA, 11 de novembro de 2020.

JOSÉ MARCOS SOARES DE SOUZA Pregoeiro Municipal Decreto N.º 027/2019



ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TERMÔMETROS DIGITAIS INFRAVERMELHO, TESTE RÁPIDO PARA COVID/19 IGG/GM E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS).

2 – DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a transmissão do COVID-19 no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde N.º 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos e considerando que o enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de serviços, materiais e insumos de prevenção ao contágio e transmissão, faz- se necessário a aquisição dos referidos insumos.

3 – DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal N.º 10.520, de 2002, à Lei Federal N.º 13.979, de 2020, ao Decreto N.º 3.555, de 2000, à Lei Federal N.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto N.º 3.722, de 2001, à Lei Complementar N.º 123, de 2006, à Lei Complementar N.º 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei Federal N.º 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

4 – DA ENTREGA E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

- 4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Capitão Artur Lima, S/N, Centro, Carinhanha BA, CEP: 46.445-000, tendo a proponente o prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar recebimento da ordem de fornecimento, para entregar os produtos nos locais indicados, sob pena de rescisão do contrato sem prejuízos de outras medidas administrativas e judiciais que forem pertinentes;
- 4.2 Os produtos/itens deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes neste termo de referência.

5. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- 5.1. O Fundo Municipal de Saúde, através do fiscal de contratos, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
- 5.2. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos do Fundo Municipal de Saúde.
- 5.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 5.5. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 5.6. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 5.7. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em tão logo do recebimento.
- 5.8. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6 - DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 6.1 Execcutar o objeto desta licitação em conformidade ao estabelecido nas especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.
- 6.2 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, dos produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição imediata.



CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

- 6.3 Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.
- 6.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução dos produtos.
- 6.5 Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a execução objeto desta licitação deverá ser informada imediatamente ao servidor responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

7- DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1 Exercer a fiscalização através de Servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista no Art. 67 da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- 7.2 A Contratante deverá efetuar o pagamento de acordo com o estipulado no resultado do Pregão.
- 7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Termo de Referência.
- 7.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 7.5 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta.
- 7.6 Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.
- 7.7 Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal/gestor de contatos designado pelo município de Carinhanha BA, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.
- 7.8 Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato.

8 - DO PAGAMENTO

- 8.1 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.
- 8.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;
- 8.3 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

9. DO EMPENHO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa poderá ocorrer por conta de uma das seguintes Dotações Orçamentarias:

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade/Projeto: 2.260 – Manutenção do SUS

Atividade/Projeto: 2.289 – Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo

Atividade/Projeto: 2.330 – Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus COVID 19

Elemento: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Elemento: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À licitante vencedora poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei Federal N.º 10.520/02 e na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores pelo não fornecimento do objeto e produtos, conforme especificado neste Termo de Referência.

11- DA PROPOSTA

Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de menor preço por ITEM, que será considerado, numericamente, até dois dígitos após a vírgula.

12- DA VIGÊNCIA

12.1 A contratação para fornecimento dos produtos referentes ao presente processo será a partir da assinutrura do contrato vigorando até 31 de dezembro de 2020.



CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

- 12.2 À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 12.3. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente processo, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
- 12.4. A eficácia legal dar-se-á a partir da publicação do extrato do Contrato no diário oficial do município de Carinhanha BA.

13 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

Conforme quadro abaixo.

Item	Quantidade	Unidade	Especificações dos produtos	
1.	2.000	Unidade	Avental descartável TNT – gramatura 40 (manga longa, 140cm de largura x	
			100cm de comprimento, embalagem com 10 unidades.	
2.	200	Unidade	Macacão impermeável feito de TNT laminado de 50 gramas, com capuz e	
			elástico nos punhos e nas pernas. Capacidade de filtragem de 99,9%.	
3.	20.000	Unidade	Máscara cirúrgica tripla camada com meltbown e capacidade de filtragem acima	
			de 95%.	
4.	2.000	Unidade	Máscara de proteção PFF2/N95, proteção efeitva contra névoas e fumos e	
			filtragem bacteriana acima de 95%.	
5.	30	Unidade	Termômetro digital infravermelho, com medição em apenas 3 segundos, mede a	
			temperatura corporal e de superfícies.	
6.	1.000	Unidade	Teste rápido COVID/19 IGG/GM sensibilidade acima de 90%.	



ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA PREGOEIRO MUNICIPAL

A Empresa	, inscrit	a no CNE	PI/MF sob N	J o	C	rom sede à
	, N.°, B					
	, CEP:, 6					
	, neste ato representada p					
N.°	Órgão Emissor	resident	e e domicilia	do à	r du curtoiru d	N.°
	ro, na Cidade de					
	, vem apresen					
	iva ao Edital Pregão Presencial em e					
	MENTO DE TERMÔMETROS					
	IGG/GM E EQUIPAMENTOS					
	N.º 018/2020 constantes no Anex					
	o o preparo das propostas.	1		-r		4
	o objeto, conforme relação do	Anexo I.	CONSTANI	OO. necessaria	mente: item. o	auantidade.
	Unidade, Marca (se houver marca p					
	após a vírgula).	F	, F 3			
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
XXX	XXXXXXXX	XXX	XXX	XXXX		0,00 (xxx)
1				Valor do glob	oal de R\$ 0,00 ().
Declaramos	que:					
	as condições estipuladas no Edital;					
	nos o objeto desta licitação em conf	formidade (com as espec	ificações consta	intes no Edital	e Termo de
Teferência;	3		1	3		
	emos os produtos de acordo com a	as ordens	de fornecime	nto emitidas er	mitidas pelo M	lunicípio de
Carinhanha	-				r	.
- que estam	os cientes da forma do prazo e form	a de entreg	a dos produto	os ora licitados,	e que, o não c	umprimento
	s conforme previstos no contrato, e					
	art. 7° da Lei Federal N.º 10520/2002.	•	1	1		
	nossos dirigentes, gerentes, sócios, res		técnicos e de	mais profissiona	is não figuram	empregados
	o de Carinhanha/BA, e que os mesmo					1 0
	validade da proposta é de 60 (sessent					
- o prazo de	entrega dos produtos será de no máx	imo de:	(mínim	o de 02 (dois) di	ias, a contar do	recebimento da
	rnecimento de produtos.			(, , , , ,	,	
	s ofertados atendem todas as especifi	cações exig	gidas no Anex	o I - Termo de l	Referência.	
F			,			
		de		de 2020.		
		RAZÃO S	OCIAL			

CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA

Número

CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002)

Modalidade de Licitação

	PREGAO PRE	SENCIAL	018/2020	
A Empresa				
, CEP:	, endereço	eletrônico	,	Tel: (
, neste ato Órgão Emiss	o representada porsor residente e do	, poi miciliado à	tador da Carteira o	de Identidade N N.º
Bairro, na Cio	dade de, Es	tado, 0	CEP:	, Cel (
N.º 8.666/93 e Lei N.º 10.520/0 sanções factíveis de serem aplica	02, o pleno conhecimento e			
	de	de 2020.		
-	RAZÃO SO	CIAL	_	
	CNPI			

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	018/2020

AO
Município de Carinhanha – BA. Pregoeiro e Equipe de Apoio
Ref.: Pregão Presencial N.º 018/2020
A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, cEP:, endereço eletrônico, portador da Carteira de Identidade N.º, orgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (), DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser verdade assina a presente.
de de 2020.
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI N.º 9.854/99)

	Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 018/2020
A Empresa, inscrita n, N.º, Bairro, neste ato representada por, Nº, Bairro, na Cidade de, na Cidade de, DECLARA, sol XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fir 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,	o, na Cidade de ereço eletrônico, portador da esidente e domiciliado à, C b as penas da lei, em atendimento ao qu	, Estado, Tel: () Carteira de Identidade, N.S CEP: anto previsto no inciso
() nem menor de 16 anos.() nem menor de 16 anos, salvo na condição de apr	rendiz, a partir de 14 anos.	
de	de 2020.	
RA	ZÃO SOCIAL CNPJ	

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI N.º 11.488, DE 2007

Pregoeiro Municipal José Marcos Soares de Ref.: Pregão Presencia	
Objeto:	, conforme Anexo II deste Edital.
N.°	, inscrita no CNPJ/MF sob N.°, com sede à, N.°, Bairro, na Cidade de, Estado, endereço eletrônico, portador da Carteira de Identidade, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade, N.°, na Cidade de, residente e domiciliado à, N.°, na Cidade de, Estado, CEP:, DECLARA, sob as penas da Lei que é micro empresa ou empresa de pequeno sob o regime da Lei complementar 123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos na referida
Por ser verdade, firmam	os o presente.
	de de 2020
	RAZÃO SOCIAL CNPJ
	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Instrução Normativa N.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à

, N.°, Bairro, na Cidade de, Estado
, CEP:, endereço eletrônico, Tel: ()
, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade
N.ºÓrgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º
, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:,
Cel ()
Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo
Licitante /Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado,
discutido ou recebido de qualqueroutro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou
por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida
ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por
qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante
potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte,
direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente
Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura
oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para
firmá-la.
, em de de 2020.
(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)



ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO VIII PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020.

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N.º ---/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TERMÔMETROS DIGITAIS INFRAVERMELHO, TESTE RÁPIDO PARA COVID/19 IGG/GM E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do Pregão Presencial N.º 018/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.
- 2.2 O presente contrato terá sua validade até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 0,00 (XXXXXXX), referente aos produtos abaixo especificados:

		LOTE	XX			
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
XXX	XXXXXXXX	XXX	XXX	XXXX	0,00	0,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 0,00 ().						

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade/Projeto: 2.260 - Manutenção do SUS

Atividade/Projeto: 2.289 – Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo

Atividade/Projeto: 2.330 – Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus COVID 19

Elemento: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Elemento: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entegues ao Município de Carinhanha BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA OUINTA – PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Carinhanha deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Carinhanha.
- 5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.
- 5.5 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;
- 5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irreajustáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;
- 7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, ate que seja apresentada essa documentação;
- 7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;
- 8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;
- 8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;



ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

- 8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.
- 9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.
- 9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.
- 9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos entregues em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

- 11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:
- a Advertência por escrito;
- b Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- c Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;
- d Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Carinhanha e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Carinhanha por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.
- 11.2 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2°, da Lei Federal N.º 8.666/93.
- 11.3 As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.
- 11.4 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Carinhanha poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial N.º 018/2020, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições



CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas penalidades estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Carinhanha - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-a pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiriamente as lei especiais aplicáveis á espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do Pregão Presencial N.º 018/2020.

Carinhanha - BA, XX de XXXXXX de XXXX.

GERALDO PEREIRA COSTA Prefeito Municipal
Contratante
Contratada

TESTEMUNHAS:		



ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DOS CUSTOS ADICIONAIS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020

(Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ).

DECLARAÇÃO

A Empresa	N °					
, CE						
	, neste ato represent	ada por		por	tador da Carte	ira de Identidade
N.°	Órgão Emissor	, residen	te e domicili	ado à		, N.º
, Bairro						
Cel ()						
edital do PREGÃO P						
custos adicionais para	a prestação dos produ	itos, tais como:	mão de obra	, frete, seguro	o, embalagem,	taxas, impostos e
demais encargos inci-	dentes, constituindo-	se, portanto, n	a única ren	nuneração d	levida pela c	ontratante para
execução completa do	o contrato.					
Local e Data.						
				Ca	nrimbo do CN	ſРJ
RESPONS	SÁVEL					
CPF: F						

1



ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO X

MODELO DE PROCURAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020

OUTORGANTE:						
(Nome completo),	(nacio	onalidade),	(estado		civil),	
(profissão), portador da id	entidade N.º	e do	CPF N.º _	, Residente		
(endereço),	,	(cidade), _		_(Estado).		
OUTORGADO:						
(Nome	completo), civil),		(nacion	nalidade),		(estado
(profissão), portador da ide	entidade N.°	e do	CPF . N.º		, Residente	
(profissão), portador da ide	,	(cidade)	,	(Estado).		
PODERES: O OUTORGANTE, acima qualifir representar a empresa	anha - Bahia, co formular lances var o direito de rec	inscrita no C om a finalidad verbais à pro- curso e aprese	NPJ/MF so de de apres posta escrit entar impug	b o N.º entar e entregar a apresentada, o nação a recursos	r documentos quando conve , assinar atas	junto ao s, assinar ocado, e, , recorrer
	L	ocal / Data.				
	NOME, ASS	INATURA D	O RESPON	JSÁVEL		
		(Reconhecer				
CPF:						

RG:



ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.

Ao Município de Carinhanha – BA.
Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Ref.: Pregão Presencial N.º 018/2020
Aempresa, inscritano CNPJ/MF sob N.º
Por ser verdade assina a presente.
de de 2020.
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NO \S 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENATR 123 DE 2006.

Ao
Município de Carinhanha – BA. Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Ref.: Pregão Presencial N.º 018/2020
Aempresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º
Por ser verdade assina a presente.
de de 2020.
RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA